Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.294 DE, 14 de abril de 1989.

Cria a Administração Regional da Ilha da Madeira - 4º Distrito, cria cargos comissionados e funções gratificadas na Administração Regional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Administração Regional da Ilha da Madeira, localizada no 4º Distrito.

Art. 2º - A referida Administração Regional executará suas atribuições dentro dos seguintes limites: inicia no trecho compreendido entre as Ruas 25 até a Rua 10 no Loteamento Entroncamento Brisa - Mar e entre as Ruas Transversal 48 até a Estrada Gal. Euclides Figueiredo e por esta alcançando toda a extensão da Ilha da Madeira, no 4º Distrito de Itaguai.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas:

- Administrador Regional, Símbolo CC 1;
- Assessor de Gabinete, Símbolo CC 4;
- Chefia de Expediente Administrativo, Índice F.G. 1;
- Chefia de Obras, Índice F.G. 1;
- Chefia de Limpeza Pública, Índice F.G. 3;
- Chefia de Turma, Índice F.G. 3.

Art. 4º - Os recursos para cumprimento do Art. 3º da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária.

Art. 5º - As atribuições do Administrador Regional da Ilha da Madeira serão determinadas através de decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguai, 14 de abril de 1989.

ABEILARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236